



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00136 /



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento de material de escritório.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339030-12 (Material de Consumo - Material para Escritório).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 8/10/2015 (oito de outubro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00137/



- a)- ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)- ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c)- ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM;
- d)- ANEXO CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015.

CRISTIANO RICARDO PEREIRA
PREGOEIRO



00138 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**- CORPO DO EDITAL -**Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral**1 - OBJETO**

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials, including "CMBH" and "14"]

00139 *f*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00140 f



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



00142 f

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.



00143 /

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o qual transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials:
- "Fauzy" (vertical)
- "S." (vertical)
- "C. B." (vertical)
- "M. B." (vertical)
- "S. B." (vertical)
- "M. B." (vertical)
- "S. B." (vertical)
- "M. B." (vertical)
- "S. B." (vertical)
- "M. B." (vertical)
- "S. B." (vertical)



00144

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and initials:
- Large signature: *Augusto*
- Other signatures: *cof \$*, *4*, *\$*, *BR*

00145 *f***CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

Handwritten signatures and initials, including 'ADP' and 'Fazenda'.

Handwritten signatures and initials, including 'Fazenda' and 'ADP'.



00146 /

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) **o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado**;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Augusto' and several other initials.

00147 *f***CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

com [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



00148

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTEAugusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials and marks at the bottom.

00149 *f*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

com
ADP 14
ADP
ADP
ADP
ADP

00150 *A***CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

Pauli
MP
ad B.
14
SS
S..



00151 /

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



00152

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Mendes - CM 38
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

00153 *A*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 33/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

disp *EA*
\$



00154

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Belo Horizonte, 28 de agosto de 2015.


Ofício SECALP 060/2015

Prezado Diretor,

Em face dos esclarecimentos feitos pela Secalp e pela Seccom no Ofício Secalp 054/2015, encaminhamos novo Termo de Referência relativo ao fornecimento de material de escritório para o ano de 2016.

Conforme descrito no item 3.2 do referido TR, as solicitações de esclarecimentos serão atendidas junto a esta chefia, das 10h às 17h, no ramal 1315.

Atenciosamente,



Kenia S. Lages

Seção de Almocharifado e Patrimônio

**Ilmo. Senhor
Guilherme Nunes de Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças**





00155



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste TR a contratação de empresa para **fornecimento de material de escritório** para a CMBH durante o exercício de 2016, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição é indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas da CMBH, visando recompor o estoque do Almoxarifado (itens 1 a 44) e, ainda, atender a algumas demandas específicas apresentadas por alguns setores desta Casa (item 45 – demanda Dirger). A inexistência desse material inviabilizaria o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - Os produtos a serem entregues à CMBH durante o exercício de 2016 deverão possuir as seguintes características:

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet
1	Unidade	80	Apontador para lápis nº 2, em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm.	303016
2	Unidade	100	Bobina para calculadora, cor branca, acetinada, medindo 57 mm x 30 m.	140171
3	Unidade	20	Bobina para calculadora, cor branca, acetinada, medindo 69 mm x 30 m.	140171
4	Unidade	200	Borracha apagadora escrita, material borracha, medidas aproximadas: comprimento 54 mm, largura 18 mm, altura 10 mm, cor verde. As medidas podem variar em até 20%.	200715
5	Unidade	300	Caixa para arquivo morto, de papelão, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.	71404
6	Unidade	300	Caixa para arquivo morto, em polionda, cor cinza, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.	71404
7	Unidade	3.000	Caneta esferográfica, tinta azul, invólucro transparente, com respiro.	32859

[Handwritten signatures and initials]



00156

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461



Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet
8	Unidade	250	Caneta esferográfica, tinta vermelha, invólucro transparente, com respiro.	32859
9	Unidade	648	Caneta marca texto, material plástico, ponta chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, cor amarela.	279317
10	Caixa	360	Clipes nº 2/0, niquelado, caixa com 100 unidades. Formato paralelo.	272501
11	Caixa	160	Clipes de metal nº 6/0, niquelado, para papéis, fabricado em arame de aço, tratamento anti-ferrugem, apresentação em caixa com 50 unidades.	300544
12	Frasco	200	Cola líquida, branca, atóxica, para papel, à base de resina vinílica, frasco com 90 g, aproximadamente.	294248
13	Caixa	60	Colchete latonado nº 7, ponta arredondada, apresentação em caixa com 72 unidades.	278608
14	Frasco	130	Corretivo líquido, à base de água, secagem rápida, aplicação papel comum.	201129
15	Pacote	100	Elástico de látex, nº 18, cor amarela, pacote com 100g.	111678
16	Unidade	2.000	Envelope, material papel Kraft natural, 80g/m2, tipo saco, cor parda, nas dimensões 260mm (largura) x 360mm (altura), sem impressão ou timbre.	325036
17	Caixa	100	Etiquetas autoadesivas, folha tamanho carta, contendo 14 etiquetas de medida 101,6 mm x 33,9 mm divididas em 2 colunas, apresentação em caixa com 100 folhas. Impressora laser e jato de tinta	334644
18	Caixa	12	Etiquetas autoadesivas, folha tamanho carta, contendo 30 etiquetas de medida 25,4 mm x 66,7 mm divididas em 3 colunas, apresentação em caixa com 100 folhas.	316525
19	Unidade	100	Extrator de grampo, em metal inoxidável, tipo espátula.	278812
20	Unidade	50	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, rolo medindo 19 mm x 50 m, aplicação multiuso.	278970
21	Rolo	110	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, medidas aproximadas: comprimento 50 m, largura 50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente. As medidas podem variar em até 10%.	230814

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 2.



00157



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet
22	Unidade	50	Grampeador de mesa, em metal pintado, com, aproximadamente, 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura, capacidade mínima de 200 grampos 26/6.	232421
23	Caixa	10	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/12. Caixa com 5.000 unidades.	315662
24	Caixa	10	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 5.000 unidades.	203146
25	Caixa	100	Grampo de zinco 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203144
26	Unidade	20	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, medidas aproximadas: comprimento 297 mm, largura 210 mm. As medidas podem variar em até 15%.	200692
27	Unidade	70	Livro protocolo, com, no mínimo, 100 folhas e 4 linhas, capa dura.	150058
28	Unidade	24	Marcador permanente, caneta hidrográfica, tinta preta, para escrita em lâmina para retroprojektor, com ponta de 2,0 mm.	279506
29	Unidade	50	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28 cm, altura 35 cm, lombada 5 cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos.	138282
30	Unidade	50	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28 cm, altura 35 cm, lombada 8 cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos.	138282
31	Unidade	100	Pasta em polipropileno, com aba e elástico, lombada 2 cm, tamanho ofício. Cor cinza.	281715
32	Unidade	50	Pasta com canaleta em polipropileno, transparente, cor fumê, medindo aproximadamente 240 x 340 mm.	375836
33	Unidade	30	Pasta tipo catálogo, material papelão revestido de PVC, cor preta, com 4 colchetes internos, com 50 envelopes plásticos, medidas de 24,5 x 33,5 cm.	348958
34	Unidade	5	Perfurador papel, 2 furos, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração de no mínimo 20 folhas, funcionamento manual. Medidas aproximadas: 17 x 11 x 11 cm. As medidas podem variar em até 20%.	202369
35	Unidade	84	Pincel atômico, ponta grossa e chata, cor preta, caixa com 12 unidades. Marca de referência: Pilot.	202037

[Handwritten signatures and initials]
\$ 3

00158 *f*

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461



Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet
36	Unidade	60	Pincel atômico, ponta grossa e chata, cor vermelha, caixa com 12 unidades. Marca de referência: Pilot.	202039
37	Unidade	60	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor azul, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	278635
38	Unidade	72	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor preta, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	278636
39	Unidade	36	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor verde, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	282480
40	Unidade	48	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor vermelha, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	278638
41	Rolo	10	Plástico autoadesivo em PVC, protegido no verso por papel siliconado com escala de medida de comprimento, tipo Contact, transparente, sem estampa, apresentação em rolo medindo, aproximadamente, 25 m x 45 cm.	284683
42	Unidade	100	Régua plástica, transparente, 30 cm de comprimento. Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível.	203205
43	Unidade	10	Suporte, para fita adesiva, medindo aproximadamente 15 cm x 6 cm.	111007
44	Frasco	24	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, capacidade frasco 28 ml. Uso em carimbos automáticos.	284699
45	Unidade	2	Tesoura em aço inoxidável, cabo em polipropileno, comprimento de 20 cm.	278330

3.2 - O servidor que atenderá as solicitações de esclarecimentos será a chefe da Secalp, Kenia dos Santos Lages, das 10:00 às 17:00, no ramal 1315.

3.3 - A embalagem de apresentação de cada material deverá mencionar a quantidade nela contida e a respectiva marca.

3.4 - Para os materiais relativos aos itens 4, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 45 a validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na CMBH, devendo essa informação vir impressa na respectiva embalagem de apresentação.

3.5 - A entrega do material será de forma única e integral em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa, de ordem de compra a ser emitida pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP).



00159 ✓



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

3.6 - A entrega do material deverá ser feita pela empresa, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, na **SECALP**, situada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, sala C-111 (prédio anexo), no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1315.

3.7 - A CMBH não aceitará produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à empresa efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

3.7.1 - Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração da mesma.

3.7.2 - A **SECALP** atestará a entrega do produto nas condições exigidas neste TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.

3.7.3 - O recebimento definitivo do produto somente se efetivará com a atestação referida no subitem 3.6.2 supra.

3.8 - A CMBH poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

3.9 - A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este TR.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Seção de Almoarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP)**, o qual será o **gestor da contratação**.

4.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.2 - O recebimento definitivo dos materiais somente se efetivará após a atestação pela **SECALP** de que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.


Kenia S. Lages
Seção de Almoarifado e Patrimônio


Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças


5



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00360 Muf



ANEXO
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -
(POR ITEM)

Pregão Eletrônico nº 33/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO:

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Unidade	80	Apontador para lápis, em metal			
2	Unidade	100	Bobina 57 mm x 30 m			
3	Unidade	20	Bobina 69 mm x 30 m			
4	Unidade	200	Borracha verde, 54 mm x 18 mm x 10 mm			
5	Unidade	300	Caixa para arquivo morto, em papelão			
6	Unidade	300	Caixa para arquivo morto, em polionda			
7	Unidade	3.000	Caneta azul			
8	Unidade	250	Caneta vermelha			
9	Unidade	648	Caneta marca texto, amarela			

[Handwritten signature] dBP \$.-

00363 *Murj***CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
10	Caixa c/100 unid.	360	Clipes nº 2/0			
11	Caixa c/50 unid.	160	Clipes nº 6/0			
12	Frasco c/90 g	200	Cola líquida, branca			
13	Caixa c/72 unid.	60	Colchete latonado nº 7			
14	Frasco c/18 ml	130	Corretivo líquido			
15	Pacote c/100 g	100	Elástico de látex, nº 18			
16	Unidade	2.000	Envelope Kraft, 80g/m2, saco, 260 x 360 mm			
17	Caixa c/100 fl	100	Etiquetas 101,6 x 33,9 mm			
18	Caixa c/100 fl	12	Etiquetas 25,4 x 66,7 mm			
19	Unidade	100	Extrator de grampo			
20	Unidade	50	Fita crepe			
21	Rolo c/50 m	110	Fita para empacotamento, 50 m x 50 mm			
22	Unidade	50	Grampeador de mesa, 20 x 5 x 9 cm			
23	Caixa c/5.000 unid.	10	Grampo 9/12			

an *DRP* \$..



00362 Muf

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
24	Caixa c/5.000 unid.	10	Grampo 9/14			
25	Caixa c/5.000 unid.	100	Grampo 26/6			
26	Unidade	20	Livro para ata, gramatura 75, 297 x 210 mm			
27	Unidade	70	Livro para protocolo			
28	Unidade	24	Marcador permanente para retroprojeter, preto			
29	Unidade	50	Pasta AZ, lombada 5 cm			
30	Unidade	50	Pasta AZ, lombada 8 cm			
31	Unidade	100	Pasta polipropileno, com aba e elástico, cinza			
32	Unidade	50	Pasta com canaleta, fumê			
33	Unidade	30	Pasta catálogo preta, com 50 plásticos			
34	Unidade	5	Perfurador de papel			
35	Unidade	84	Pincel atômico preto			
36	Unidade	60	Pincel atômico vermelho			
37	Unidade	60	Pincel quadro branco/magnético, azul			
38	Unidade	72	Pincel quadro branco/magnético, preto			
39	Unidade	36	Pincel quadro branco/magnético, verde			

00363 *Mud***CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
40	Unidade	48	Pincel quadro branco/magnético, vermelho			
41	Rolo c/25 m	10	Plástico autoadesivo, tipo Contact, 25 m x 45 cm			
42	Unidade	100	Régua plástica 30 cm			
43	Unidade	10	Suporte, para fita adesiva, 15 x 6 cm			
44	Frasco c/28 ml	24	Tinta para carimbo preta			
45	Unidade	2	Tesoura em aço, 20 cm			

OBSERVAÇÕES: o material ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

00164 #



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Mendes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Handwritten notes:
preço de R\$ 4 # com
faixa
DAP
DAP R\$
\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

fauy
com
OP *W* *Kelly* *OP* *S.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) **letra "e"** → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

[Handwritten signatures and initials]